



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000771/15	04/11/2015 09:30:02	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00077779-7 / TARCISIO EUSTACIO SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 032.183.156-03
2.3 Endereço: RUA MARIA IMACULADA VALE, 240	2.4 Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2.5 Município: DIVINOPOLIS	2.6 UF: MG 2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00077779-7 / TARCISIO EUSTACIO SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 032.183.156-03
3.3 Endereço: RUA MARIA IMACULADA VALE, 240	3.4 Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
3.5 Município: DIVINOPOLIS	3.6 UF: MG 3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Guarapua	4.2 Área Total (ha): 14,5276
4.3 Município/Distrito: DIVINOPOLIS	4.4 INCRA (CCIR): 430.021.017.140-0
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 62234	Livro: 02 Folha: 02 Comarca: DIVINOPOLIS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 510.708	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.760.346	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	14,5276
Total	14,5276

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	9,2943
Silvicultura Eucalipto	5,2333
Total	14,5276

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
	3,6406		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso	400,0000	m3	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	6,1000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso	0,0000	m3	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso			
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa em 41,48% e Muito Baixa em 58,52%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 03/11/2015
- " Data da emissão do parecer técnico: 01/12/2015

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca conforme requerimento do processo 13020000771/15. É pretendido com a solicitação requerida a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 6,10 ha, com objetivo de implantar eucalipto, no imóvel denominado Fazenda Guarapuá, sob a matrícula 32.234.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Guarapuá, localizado no município de Divinópolis, possui uma área total de 14,5276 ha.

O imóvel possui os seguintes usos do solo:

- o 9,2943 ha de vegetação nativa (incluindo Reserva Legal, APP e área comum);
- o 5,2333 ha de eucalipto.

Conforme consulta no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas a área possui os seguintes índices:

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Média em 100%.

Tipo solo: Latossolo em 100%.

Declividade: Plano ou suave-onulado em 100%.

Classificação da vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana em 75,65% e outros em 24,35%.

Suscetibilidade à degradação estrutural do solo: Média em 100%.

Relevância da vegetação da Floresta Semidecidua: Muito Alta em 77,76%. Média em 1,56% e Muito Baixa em 20,68%.

Risco ambiental: Média em 41,48% e Alta em 58,52%.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à Bacia do rio São Francisco.

Esclarece-se que a área solicitada para supressão de vegetação nativa possui relevância da floresta Semidecidua muito alta em 98% da área conforme o ZEE.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade possui Reserva Legal apenas declarada no CAR, com área de 2,8554 ha, caracterizada por ecôtono em estágio médio de regeneração natural, com parte computada em APP. Entretanto, tal área não perfaz os 20% da área total exigidos em lei. Foram apresentados mapas provenientes de processo anterior (13020004725/11) que requeria a averbação da RL, e que foram homologados, mas a averbação nunca foi concretizada no cartório. Tais mapas também não correspondem aos dados apresentados no CAR.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área solicitada para supressão de vegetação nativa (6,10 ha) é formada por uma única gleba, localizada na porção Leste da propriedade, contígua à APP.

A propriedade se localiza no bioma Cerrado, mas a vegetação solicitada para intervenção ambiental é caracterizada como ecôtono, em estágio médio de regeneração natural, com dois estratos bem definidos (sub-bosque expressivo), árvores do dossel apresentando cerca de 10m de altura e média de DAP em torno de 8 a 10 cm, com fisionomia mais característica de floresta estacional semidecidual, com expressiva quantidade de epífitas e abundância de serapilheira.

Como a área requerida é menor que 10 ha não foi apresentado inventário florestal, contendo no processo apenas o plano simplificado de utilização pretendida, o qual caracteriza a vegetação como de médio porte.

Através de imagens históricas de satélite foi possível observar a supressão de cerca de 3,5 ha de vegetação nativa onde hoje é ocupada por eucalipto. Tal supressão não teve autorização do órgão competente. Analisando imagens Rapdeye da propriedade é possível inferir que a vegetação suprimida possui a mesma característica na área que hoje é objeto de processo para intervenção ambiental, sendo composta por ecôtono em estágio médio de regeneração natural.

Foi solicitado, via ofício, que o seja apresentado os autos de infração referentes às áreas suprimidas sem autorização. Caso ainda não tenham sido lavrados, tais autos serão providenciados por este órgão ambiental (NRRA-Oliveira).

Com a detecção desta supressão ilegal, a área correspondente à Reserva Legal não poderá ser computada em APP, devendo o proprietário providenciar a retificação do CAR.

Considerando as características acima apresentadas, entende-se que a área solicitada não é passível de autorização, em função da flora se apresentar como ecôtono em estágio médio de regeneração.

Não foi solicitada a apresentação de informação complementar para correção dos erros observados, uma vez que o pedido já seria indeferido.

A vegetação suprimida ilegalmente deverá ser recuperada através de plantio de espécies nativas após a retirada do eucalipto que ocupa a região, uma vez que "a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social" (Art. 14, Lei 14428/2006) exclusivamente.

6. Conclusão:

- Considerando que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado;
- Considerando que a vegetação requerida é de ecótono em estágio médio de regeneração natural;
- Considerando a supressão ilegal em área comum em ecótono em estágio médio de regeneração natural;
- Considerando a área de Reserva Legal com parte computada em APP e m menos de 20% da área do imóvel;

Sugere-se o INDEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em 6,10 ha.

Ressalva-se que o proprietário está obrigado a recompor e a recuperar as áreas em que ocorreram supressões ilegais em área comum e a retificar o CAR de maneira que a Reserva Legal não seja computada em Área de Preservação Permanente e perfaça 20% da área total do imóvel.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Alto São Francisco.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HORTENSIA NASCIMENTO SANTOS LOPES - MASP: 1364815-9

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 24 de novembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER